

PORTARIA Nº 142/UNOESC-R/2008

Determina valores cobrados para realização de prova de domínio de conhecimento da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, **Professor Aristides Cimadon**, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os valores a serem cobrados de estudantes para realização de provas de domínio de conhecimento, nos termos da Lei nº 9.394/96, serão os que seguem, independente do curso de graduação seqüencial a que esteja matriculado:

Carga Horária do Componente Curricular	Horas de Remuneração dos Professores	Pagamento pelo Aluno
<i>1 ou 2 créditos</i>	<i>6 horas (4 titular + 2 membros banca)</i>	<i>700,00</i>
<i>3 ou 4 créditos</i>	<i>10 horas (8 titular + 2 membros banca)</i>	<i>1.000,00</i>
<i>5 ou 6 créditos</i>	<i>12 horas (10 titular + 2 membros banca)</i>	<i>1.200,00</i>
<i>7 ou 8 créditos</i>	<i>14 horas (12 titular + 2 membros banca)</i>	<i>1.400,00</i>

Art. 2º. Estabelecer que a UNOESC não devolverá os recursos cobrados a estudantes que reprovam nas provas para as quais se inscreveram afim de avaliar conhecimento prévio ou que, por qualquer motivo, exceto os estabelecidos por lei, deixaram de realizar a prova na data estipulada.

Art. 3º. Determinar o pagamento de 02 horas (duas horas) a cada membro da banca examinadora, responsável pela elaboração e correção da prova de domínio de conhecimento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 61/Unoesc-R/07 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, 02 de setembro de 2008.

Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc.